

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	Contratação do Show Artístico do cantor “Pe. ALEX BRUNO E BANDA” através da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG” - CNPJ 11.470.807/0001-04, para uma apresentação em comemoração à “Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa”, no distrito de Macujê, no município de Aliança – PE, no dia 12 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA ETP	08 de Janeiro de 2024
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.
AUTORIDADE COMPETENTE-ORDENADOR DE DESPESA	Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho – Prefeito

OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação do Show Artístico do cantor “Pe. ALEX BRUNO E BANDA” através da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG” - CNPJ 11.470.807/0001-04, para uma apresentação em comemoração à “Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa”, no distrito de Macujê, no município de Aliança – PE, no dia 12 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÕES GERAIS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Os Estudos Técnicos Preliminares servem para:

- Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

A Lei Geral de Licitação – Lei nº 14.133/21 conceitua o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao Anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Art. 6º, XX, Lei nº 14.133/21).

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para

determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Em que pese o art. 72, I da Lei nº 14.133/21 faculte a elaboração de ETP, a Secretaria de Cultura opta por elaborar Estudo Técnico Preliminar com a premissa de estabelecer as condições necessárias à **Contratação do Show Artístico do cantor “Pe. ALEX BRUNO E BANDA” através da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG” - CNPJ 11.470.807/0001-04, para uma apresentação em comemoração à “Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa”, no distrito de Macujê, no município de Aliança – PE, no dia 12 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Festividades em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança- PE, que se realizará nos dias 11 e 12 de Janeiro de 2025, tem como proposta comemorar essa data festiva com apresentação de shows culturais e apresentações artísticas de fama regionais e nacionais promovendo assim a diversidade cultural e diversão para a população aliançense.

Assim torna-se imprescindível se efetivar a contratação referida através de inexigibilidade, em razão da atração a ser contratada, ao tratar-se de uma banda do segmento Brega, consagrada pela opinião pública, tornando, assim, a sua apresentação de inviável competição em consonância ao que preceitua o **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atração escolhida para compor grade programática em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no Município de Aliança – PE, é de grande relevância para a cultura local e regional, uma vez que o cantor de música católica “Pe. ALEX BRUNO E BANDA” é uma das importantes expressões musicais desse gênero. Padre atuante na Diocese de Nazaré da Mata – PE, o jovem Alex Bruno da Silva, natural da cidade de Timbaúba e atualmente com 38 anos iniciou seu projeto musical conhecidamente como “**Pe. ALEX BRUNO E BANDA**” como ministério de música católica que oferece uma proposta de evangelização por meio da música alegre e jovem, tendo seus primeiros eventos no litoral norte de Pernambuco na cidade de Goiana, na área pastoral de São Lourenço, onde esteve como vigário paroquial à época. Hoje, exerce a função de Administrador Paroquial da paróquia de Nossa Senhora da Conceição, em Ferreiros – PE, além de Assessor Eclesiástico do setor Juventude, na Diocese, e vem ganhando muito espaço no mercado da música católica, por seu repertório que agrega canções as quais remetem à valorização da fé cristã, através da reflexão e alegria contagiante. Possui perfis nas redes sociais que contam com cerca de 4,2 mil visualizações totais no Youtube e cerca de 4,5 mil seguidores no Instagram. É imprescindível ressaltar a grande importância da música Católica em todo o território nacional e regional, uma vez que remete à reflexão dos

cristãos e também representa uma importante fonte de cultura para nosso povo e por este motivo foi escolhida atração que especificadamente apresenta de maneira exclusiva sua especialidade musical e assim atende o desejo da população Aliancense.

O OBJETO A SER CONTRATADO INCLUI

01 Apresentação musical com duração de Duas Horas;
01 Cantor;
02 Produtor de palco;
01 Técnico de Áudio;
07 músicos da banda;
01 Motorista.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá ser por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme a seguir:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela será contratada **01(uma)** apresentação artística do cantor “Pe. ALEX BRUNO E BANDA” através da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG” - CNPJ 11.470.807/0001-04, em conformidade com estimativas de consulta no mercado.

ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Na composição do valor estimado foi levada em consideração, a consagração pela opinião pública, bem como o prestígio do artista em nossa cidade. Foram consultados valores praticados por outros órgãos públicos segundo pesquisa de preços de mercado realizada.

PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO/NÚMERO	CONTRATANTE	DATA	VALOR
035/2024	PREFEITURA DE ALIANÇA/PE	16/02/2024	5.000,00
010/2024	PREFEITURA DE ALIANÇA/PE	12/01/2024	5.000,00
1329/2023	PREFEITURA DE FERREIROS/PE	03/07/2023	5.000,00
081/2022	PREFEITURA DE SURUBIM/PE	28/12/2022	5.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade ao que estabelece o **artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21)**, considerando a composição do valor estimado, a consagração pela opinião pública, bem como o prestígio do artista em nossa cidade, torna-se imprescindível se efetivar a contratação do cantor **“Pe. ALEX BRUNO E BANDA”** através da empresa **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG”- CNPJ 11.470.807/0001-04**, para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança – PE, no dia 12 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de inexigibilidade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Independentemente do porte, qualquer evento gera impacto ambiental.

Eventos são celebrações, geram diversão, novas ideias, negócios, mas, ao mesmo tempo, geram elevada produção de resíduos poluentes, consomem recursos como água e energia e provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos. Assim, visando minimizar o impacto ambiental, a Administração do evento tomará as providências para o descarte correto e todos resíduos gerados pelo evento.

CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE

Verifica-se a necessidade de contratação interdependente de instalação de Palco, som, iluminação e banheiros químicos, de modo a viabilizar a realização do show artístico, cujos itens estão registrados nas **Atas de Registro de Preços de nºs 024/2023, 025/2023 e 026/2023, do Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.**

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município, tendo em vista que está compatível com o calendário festivo do município.

A solução proposta de contratação de artista diretamente ou por empresário exclusivo usual e possível de ser implementada, bem como está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.


Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araujo
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes